



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE DE LIBERAÇÃO CONTROLADA E DE SUBSTRATO HORTÍCOLA, INSUMOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS NO VIVEIRO CENTRAL MUNICIPAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE REFLORESTAMENTO, ARBORIZAÇÃO URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

Valor total da contratação: R\$ 13.151,85 (Treze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTOS:
comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br**

**Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS);
Constituição da Empresa; e
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
31/07/2026 ÀS 08:00H ATÉ 05/08/2026 ÀS 23:59H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de fertilizante de liberação controlada e de substrato hortícola, insumos destinados à produção de mudas no Viveiro Central Municipal, no âmbito das ações de reflorestamento, arborização urbana e manutenção das áreas verdes do Município de Tangará da Serra/MT.

A contratação contempla os seguintes itens:

- Item 1: 3 (três) unidades de Fertilizante de liberação controlada, embalagem de 25 kg;
- Item 2: 120 (cento e vinte) unidades de Substrato hortícola, embalagem de 45 litros.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais e lacradas de fábrica, com identificação do fabricante e prazo de validade, entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica válida, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.1. Especificação dos itens

ITEM 1 – FERTILIZANTE MINERAL MISTO NPK DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (25 kg)

Fertilizante mineral misto, granulado, de liberação controlada, no qual a totalidade dos grânulos é integralmente recoberta por polímero elástico, promovendo a liberação gradual dos nutrientes por processo de difusão, adaptada à temperatura e à umidade do meio, o que assegura a disponibilização dos nutrientes conforme a exigência das plantas e reduz as perdas por lixiviação e os efeitos nocivos de salinidade. Cada grânulo contém a maior parte dos nutrientes essenciais ao crescimento e ao desenvolvimento das mudas. Longevidade de liberação de até 9 (nove) meses. Formulação NPK 16-08-12, acrescida de magnésio, enxofre e micronutrientes, com a seguinte análise garantida de referência:

NUTRIENTE	GARANTIA MÍNIMA	OBSERVAÇÃO
Nitrogênio (N) total	16,0%	7,4% nítrico e 8,6% amoniacal
Fósforo (P ₂ O ₅)	8,0%	solúvel em citrato neutro de amônio e em água; 5,6% solúvel em água
Potássio (K ₂ O)	12,0%	solúvel em água
Magnésio (MgO)	2,0%	1,4% solúvel em água
Enxofre (S)	5,0%	4,0% solúvel em água
Boro (B)	0,02%	—
Cobre (Cu)	0,05%	—
Ferro (Fe)	0,4%	0,15% quelatizado com EDTA, solúvel em água



NUTRIENTE	GARANTIA MÍNIMA	OBSERVAÇÃO
Manganês (Mn)	0,06%	—
Molibdênio (Mo)	0,015%	—
Zinco (Zn)	0,02%	—

Recobrimento integral dos grânulos por polímero elástico, com liberação por difusão. Registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Embalagem em saco de 25 kg, íntegra, lacrada e identificada, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega. Admitidas as tolerâncias legais previstas na legislação do MAPA, bem como formulações equivalentes que assegurem igual balanço nutricional e desempenho agrônômico. Produto de referência: Basacote® Plus 9M (16-08-12) – Compo Expert, ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho, indicado exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade e desempenho agrônômico mínimos requeridos, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produto equivalente mediante comprovação documental de atendimento integral às especificações descritas.

ITEM 2 – SUBSTRATO HORTÍCOLA (45 litros)

Substrato hortícola pronto para uso, de baixa densidade, composto por mistura homogênea e estabilizada de turfa de Sphagnum, vermiculita expandida, corretivos e fertilizante de base NPK, acondicionado em embalagem de 45 L. Produto de referência: Carolina Soil 75H, ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho, indicado exclusivamente como parâmetro técnico de qualidade mínima requerida, nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produto equivalente mediante comprovação documental de atendimento integral às especificações descritas.

- Composição: mistura homogênea e estabilizada de turfa de Sphagnum, vermiculita expandida, corretivos e fertilizante de base NPK;
- Característica: baixa densidade, pronto para uso, isento de agentes patogênicos e sementes de plantas invasoras;
- Embalagem: 45 litros, íntegra, lacrada e identificada, com registro no MAPA, quando exigível;
- Validade: prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Fertilizante mineral misto NPK 16-08-12 de liberação controlada (polímero), ~9 meses, 25 kg (ref.: Basacote Plus 9M ou equivalente).	3	909,95	2.729,85
02	Substrato hortícola, 45 litros (referência: Carolina Soil 75H ou equivalente).	120	86,85	10.422,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				13.151,85



Valor total estimado da contratação: **R\$ 13.151,85 (Treze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação de regência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, admitida prorrogação nos termos da lei, período suficiente para a entrega e o recebimento definitivo dos materiais.

1.4. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em cotação de mercado, nos parâmetros do Decreto Municipal nº 110/2023, não havendo contratações anteriores idênticas com as mesmas especificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de insumos essenciais à produção de mudas no Viveiro Central Municipal, atividade permanente desenvolvida por esta Secretaria.

2.2. O fertilizante de liberação controlada e o substrato hortícola são indispensáveis à germinação, ao enraizamento e ao desenvolvimento das mudas, notadamente das espécies nativas destinadas ao reflorestamento e à manutenção dos canteiros e áreas verdes do Município.

2.3. A ausência dos referidos insumos compromete a continuidade da produção de mudas e, por consequência, as ações de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e educação ambiental, evidenciando o interesse público e a essencialidade da contratação.

2.4. Não existe ata de registro de preços vigente que contemple os referidos insumos, o que justifica a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor mostra-se a medida mais adequada, célere e econômica, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, e atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1.

3.2. É vedada a substituição de qualquer característica técnica obrigatória por outra não prevista neste Termo de Referência, salvo mediante autorização prévia e expressa da



Administração. Serão admitidos produtos de especificação igual ou superior, desde que atendidos todos os requisitos mínimos exigidos.

3.3. A contratada deverá apresentar, junto à proposta, descrição detalhada de cada item ofertado, contendo marca, fabricante, composição, longevidade de liberação (fertilizante), volume/peso da embalagem e demais características técnicas, admitindo-se a desclassificação da proposta que não fornecer tais informações de forma clara e verificável.

3.4. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar ficha técnica, laudo, registro no MAPA ou declaração do fabricante que comprove o atendimento às especificações exigidas.

3.5. O valor total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o valor por extenso.

3.6. MOTIVOS EXPRESSOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Será desclassificada a proposta que apresentar qualquer das seguintes irregularidades, observado o princípio de aceitação da especificação mínima ou superior:

- 1. Ofertar fertilizante que não seja de liberação controlada por recobrimento polimérico (encapsulado) – não serão aceitos fertilizantes de pronta solubilidade ou de liberação lenta não encapsulada; serão aceitos produtos de igual ou superior tecnologia de liberação;
- 2. Ofertar fertilizante com longevidade de liberação inferior a 9 (nove) meses – serão aceitas longevidades iguais ou superiores;
- 3. Ofertar fertilizante cuja análise garantida seja inferior aos teores mínimos de referência (formulação NPK 16-08-12, acrescida de magnésio, enxofre e micronutrientes), ressalvadas as tolerâncias legais previstas na legislação do MAPA e as formulações equivalentes que assegurem igual balanço nutricional e desempenho agrônomo;
- 4. Ofertar fertilizante em embalagem diversa de 25 kg, ressalvada a composição equivalente que resulte na mesma quantidade total, mediante prévia aceitação da Administração;
- 5. Ofertar substrato que não seja hortícola à base de turfa e vermiculita, de baixa densidade e pronto para uso – serão aceitos substratos de composição igual ou superior que atendam à finalidade de produção de mudas;
- 6. Ofertar substrato em embalagem com volume inferior a 45 (quarenta e cinco) litros – serão aceitos volumes iguais ou superiores;
- 7. Ofertar produto com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses contados da entrega;
- 8. Apresentar descrição técnica insuficiente para aferição da conformidade, mesmo após solicitação de esclarecimentos pela Administração;
- 9. Apresentar divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, não regularizada no prazo determinado pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



4.1. A empresa deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto (comércio de insumos agrícolas, fertilizantes e/ou substratos).

4.2. Não será admitida subcontratação do objeto.

4.3. Os produtos deverão apresentar qualidade, conformidade técnica e validade adequada à finalidade de produção de mudas.

4.4. Sustentabilidade: deverá ser priorizada a destinação ambientalmente adequada das embalagens, observada a legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, “e”, e 40, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

5.2. A entrega deverá ser realizada em parcela única, no Viveiro Central Municipal ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em dias úteis e no horário comercial (das 07h às 11h e das 13h às 17h), mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

5.3. A contratada é responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais, devendo entregá-los em perfeitas condições de uso, em embalagens íntegras e lacradas.

5.4. A contratada deverá comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, com a devida justificativa. Em casos de força maior ou caso fortuito comprovados, a comunicação deverá ser imediata.

5.5. O recebimento será realizado em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório: no ato da entrega, para verificação de quantidade, integridade das embalagens e documentação (Nota Fiscal Eletrônica);
- b) Recebimento Definitivo: após verificação de conformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega.

5.6. Constatada desconformidade, total ou parcial, a contratada deverá substituir ou corrigir os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A rejeição dos produtos não interrompe o prazo de entrega; o atraso na substituição será considerado atraso na entrega para fins de aplicação de sanções.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e por vícios ocultos dos materiais.

5.9. Não serão aceitos itens de qualidade inferior ou com especificações reduzidas em relação ao ofertado, autorizando-se a rejeição e a exigência de substituição, com aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. Qualquer atraso injustificado na entrega ou na substituição sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, com embalagens íntegras e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Constatados vícios, avarias ou produtos fora do prazo de validade, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando a natureza da contratação e seu valor, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Ficam designados como responsáveis pela fiscalização:

- Fiscal: Leonardo Leite Fialho Junior – Matrícula nº 14830;
- Suplente: Gabriel Neia Eberhardt – Matrícula nº 11141.

7.4. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

7.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).

7.6. A contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios ou incorreções (art. 119).

7.7. A contratada responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização (art. 120).

7.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução (art. 121, caput e §1º).

7.9. As comunicações serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.10. Após a entrega, a contratada deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para conferência e recebimento definitivo do objeto.



7.11. Antes do pagamento, será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa (CND Federal e Dívida Ativa da União, Débitos Municipais e Estaduais, CRF/FGTS e CNDT).

7.12. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.

7.13. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, admitindo-se que o fornecedor cote um ou ambos os itens. A adoção do julgamento por item justifica-se por ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, tratando-se de produtos autônomos e sem interdependência técnica.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme o Aviso de Contratação Direta, devendo o fornecedor apresentar:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10 DA RESPONSABILIDADE PELAS ADEQUAÇÕES À LGPD



A empresa contratada se compromete a implementar e manter todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a proteção dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), assumindo integralmente a responsabilidade pelas adequações exigidas pela legislação. Isso inclui, mas não se limita a, obtenção de consentimentos, proteção contra acessos não autorizados, mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais, e resposta a solicitações dos titulares dos dados ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A contratada deverá também reparar qualquer dano causado em decorrência do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Executivo.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2. **Ficha:** 1645
3. **Programa:** 21830 – GESTÃO E RECUPERAÇÃO DE PARQUES NATURAIS, ÁREAS VERDES, APPS
4. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
5. **Fonte:** 1.1.500.0000.000.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Tangará da Serra-MT, 15 de Julho de 2026.

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8380-D091-D6C7-1455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



YARA FORTUNATO DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 30/07/2026 09:06:09 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS (CPF 042.XXX.XXX-20) em 30/07/2026 09:29:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/8380-D091-D6C7-1455>